XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIETALISMO II

ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Margues de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIETALISMO II

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rosângela Lunardelli Cavallazzi, Jerônimo Siqueira Tybusch – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-987-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. XIII ENCONTRO

INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI - MONTEVIDÉU

(2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

S COMPEDI

CDU: 34

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIETALISMO II

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo II já possui tradição de mais de 10 anos em eventos internacionais e nacionais do CONPEDI. Nesse XIII Encontro Internacional, realizado na cidade de Montevidéu, os trabalhos apresentados no grupo demonstraram nítida abrangência interdisciplinar e intercultural, com qualidade e profundidade nas pesquisas desenvolvidas. As temáticas, entre outras, abrangeram: Comunidades Quilombolas, Educação Ambiental, Atividade Mineradora, Governança Multinível e Compartilhada, Política Nacional de Recursos Hídricos, Turismo de Massa, Biorremediação, Desenvolvimento Sustentável, Licenciamento Ambiental, Energia Eólica, Ecologia Profunda, Projetos Escolares, Catástrofe Climática, Racismo Ambiental, Direito das Crianças e Tratamento de Esgoto. Os pesquisadores apresentadores são oriundos de diversos Programas de Pós-graduação em Direito e áreas afins de todo o Brasil, formando uma rede consistente para difusão de projetos e trabalhos produzidos na área do Direito Ambiental e Agrário. Boa Leitura.

FUNDO AMAZÔNIA: NÃO UMA CONTRIBUIÇÃO GRATUITA, UM SEGURO AMBIENTAL INTERNACIONAL PARA EVITAR O DESAPARECIMENTO DE TERRITÓRIOS EUROPEUS

AMAZON FUND: NOT A GRATUITOUS CONTRIBUTION, AN INTERNATIONAL ENVIRONMENTAL INSURANCE TO PREVENT THE DISAPPEARANCE OF EUROPEAN TERRITORIES

Valmir César Pozzetti ¹ Raul Armonia Zaidan Filho ² Elaine Bezerra de Queiroz Benayon ³

Resumo

O objetivo desta pesquisa foi o de analisar o que motivou a criação do fundo Amazônia e qual é a sua natureza jurídica. A metodologia utilizada nesta pesquisa foi a do método dedutivo; quantos aos meios, utilizou-se de referências bibliográficas com o uso da doutrina, legislação e jurisprudência e, quanto aos fins, a pesquisa buscou trazer um resultado quantitativo. A conclusão a que se chegou foi a de que a natureza jurídica do Fundo Amazônia é a de Tratado Internacional, que tem como fundamento a contribuição financeira de países europeus ao Brasil, para que se preserve e conserve a floresta amazônica, evitando o desmatamento e queimadas, para evitar o aumento do aquecimento global e, também, para que continue a prestar seus serviços ambientais, dentre eles, o sequestro de carbono e a manutenção dos rios voadores (que promovem chuvas e contribuem com a umidade no planeta) e, com isso evitar que o aquecimento global promova o derretimento das calotas polares com o consequente aumento do nível de água dos oceanos, acarretando a submersão e o desaparecimento de alguns países, o que ocasionará inúmeros prejuízos a todo o continente europeu. Desta forma, a contribuição financeira que os países europeus e de outros continentes fazem ao Fundo Amazônia não é uma contribuição gratuita, mas sim o pagamento de um seguro ambiental para a continuidade de suas existências.

Palavras-chave: Aquecimento global, Conservação ambiental, Fundo amazônia, Preservação ambiental, Seguro ambiental

¹ Pós Doutor em Direito pela Universidade de Salerno/Itália e pela Escola de Direito Dom Helder Câmara; Doutor e Mestre em Direito Ambiental/Universidade de Limoges/França; Professor da UFAM e da UEA;

² Mestrando em Direito Internacional Ambiental pela USP – Universidade de São Paulo. Graduado em direito pela UFAM – Universidade Federal do Amazonas.

³ Mestra em Direito pela Universidade La Salle; graduada em direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas.

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of this research was to analyze what motivated the creation of the Amazon fund and what its legal nature is. The methodology used in this research was the deductive method; As for the means, bibliographical references were used with the use of doctrine, legislation and jurisprudence and, as for the ends, the research sought to bring a quantitative result. The conclusion reached was that the legal nature of the Amazon Fund is that of an International Treaty, which is based on the financial contribution of European countries to Brazil, so that the Amazon forest can be preserved and conserved, avoiding deforestation and fires to prevent the increase in global warming and also so that it continues to provide its environmental services, among them, carbon sequestration and the maintenance of flying rivers (which promote rain and contribute to humidity on the planet) and, with this prevent global warming from promoting the melting of the polar ice caps with the consequent increase in the water level of the oceans, leading to the submersion and disappearance of some countries, which will cause countless losses to the entire European continent. In this way, the financial contribution that European countries and other continents make to the Amazon Fund is not a gratuitous contribution, but rather the payment of environmental insurance for the continuity of their existence.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Global warming, Environmental conservation, Amazon fund, Environmental preservation, Environmental insurance

INTRODUÇÃO

A floresta amazônica é uma floresta exuberante que se estende por um território geográfico que ocupa 45% do território da América do Sul e se estende por 09 (nove) países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e França (Guiana Francesa). Destes países, em torno de 65% do território amazônico está localizado no Brasil, o que nos torna muito mais responsáveis no tocante à conservação e preservação desta floresta; sempre levando-se em conta que o instituto da preservação é aquele que estabelece espaços intocáveis, em virtude de sua relevância e os espaços conservados são aqueles em que o ser humano poderá interagir com atividades como as de coleta ou de reposição/reflorestamento, interagindo com a natureza em sistema de reposição e usufruto da floresta, sem jamais destruíla. Um grande desafio, em especial para o Brasil que possui um espaço territorial que é praticamente um "continente florestal".

É importante destacar que a floresta amazônica presta serviços ambientais fundamentais ao planeta. Entre esses serviços, podemos mencionar a retenção de carbono sequestrado por centenas de anos. Durante o processo industrial, países europeus emitiram grandes quantidades de carbono devido ao uso de energia não renovável. A floresta amazônica tem sido crucial para sequestrar esse carbono, especialmente considerando que as florestas europeias foram dizimadas na busca indiscriminada por recursos naturais, resultando em seu esgotamento.

Além disso, os Estados Unidos são também um dos maiores poluidores, realizando atividades não sustentáveis que impactam negativamente o meio ambiente. A contribuição da floresta amazônica na mitigação das emissões de carbono dessas nações poluidoras é, portanto, indispensável para a saúde ambiental global. E dentro deste contexto, a floresta amazônica, através dos serviços ambientais que presta, continua a sequestrar carbono do universo; os rios voadores que produzem as chuvas que permitem manter o local úmido e, em virtude do fenômeno dos rios voadores, promovem a produção de grãos de qualidade e a criação de animais em todos os países da américa. Neste sentido, manter a floresta em pé é manter o equilíbrio do planeta, uma vez que nas demais regiões do globo planetário, na linha do Equador, o local que possui a maior biodiversidade preservada é a Amazônia.

Visando proteger essa area florestal, em 2008 foi criado o Fundo Amazônia, através de um compromisso internacional que previu a participação financeira de países produtores de carbono, para que o Brasil, que possui a maior área da floresta (em torno de 65%) pudesse preservar a floresta evitando e retardando o desmatamento. Assim sendo, o objetivo desta pesquisa é o de analisar a natureza jurídica do "Fundo Amazônia".

A problemática que envolve esta pesquisa é: o fundo Amazônia tem caráter contratual ou mera liberalidade de contribuição no aspecto internacional?

A pesquisa se justifica tendo em vista que, com o aquecimento global, o nível do mar está subindo com rapidez e alguns países, chamados de países baixos e em outros continentes, já estão sofrendo com a perda de parte de seus territórios, indicando que poderão desparecer e, desta forma, para esses países, contribuir para o Fundo Amazônia, para garantir a preservação da Amazônia, caracteriza-se como um seguro ambiental para dar proteção e condições para que esses países não sofram com a submersão territorial.

A metodologia que se utilizará nesta pesquisa será a do método dedutivo. Quantos aos meios que se utilizará nas pesquisas será o da pesquisa bibliográfica, com uso da doutrina, legislação e jurisprudência; quanto aos fins a pesquisa será qualitativa.

Insta dizer, ainda, que a o desafio da preservação do planeta para as gerações futuras está intimamente ligado à sua sustentabilidade. No contexto local, a ineficiência na preservação da Amazônia irá gerar sérios problemas à comunidade internacional, especialmente os relacionados à fragilidade das instituições governamentais encarregadas de proteção ambiental, razão pela qual justifica-se a presente pesquisa.

1. A AMAZÔNIA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO PLANETA

A Amazônia, floresta tropical que abriga uma riqueza incomparável de biodiversidade, desempenha um papel extremamente importante para o equilíbrio do planeta. Com mais de 6 milhões de quilômetros quadrados de extensão, não é apenas a maior floresta tropical do mundo, mas também uma verdadeira fonte de vida e equilíbrio para o ecossistema global, com uma diversidade impressionante de espécies vegetais, animais e micro-organismos, muitos dos quais ainda não foram catalogados pela ciência. Soma-se a isso que a floresta possui o maior rio de água doce do planeta, que depende da floresta para a sua perenidade.

Seguindo esta linha de raciocínio, Rodríguez e Silva (2022, p. 20) destacam que:

Em termos territoriais, essa região abrange uma área de 7,8 milhões de km2, envolvendo áreas de oito países e a Guiana Francesa (departamento ultramarino da França). A extensão dessa grande região equivale a 60% da superfície da América Latina e 4,9% da área continental mundial, sendo considerada a maior floresta tropical latifoliada e bacia hidrográfica do mundo (CEPAL, 2013; RAISG, 2015). Por sua grande biodiversidade, sua extensa rede hidrográfica, sua diversidade cultural e pelo importante papel na regulação do clima mundial, a região tem chamado atenção do mundo de diversas formas.

Estima-se que a floresta abriga cerca de 10% de todas as espécies conhecidas do planeta, segundo relatório divulgado em 2021 pelo PCA (Painel Científico para a Amazônia),

tornando-a uma das áreas mais biodiversas do planeta. Das inúmeras espécies que habitam a Amazônia, muitas são endêmicas, ou seja, encontradas apenas nessa região, o que ressalta ainda mais sua importância para a conservação da biodiversidade global.

Além de sua biodiversidade exuberante, a Amazônia desempenha um papel importantíssimo quanto aos serviços ambientais que presta como benefícios em escala mundial, conforme destaca Philip Fearnside (2018, p. 143), caracterizando-os:

O termo "serviços ambientais" se refere às funções do meio ambiente que têm valor para a sociedade humana, mas que **não são produtos físicos** com mercados tradicionais, tais como a venda de madeira ou de produtos florestais não madeireiras. Embora existam muitos serviços ambientais, três grupos se destacam com relação à Floresta Amazônica: manutenção da biodiversidade, reciclagem de água e manutenção dos estoques de carbono que evitam o aquecimento global. (gn)

A floresta Amazônica é uma floresta diferente das demais florestas planetárias, eis que possui diversas espécies de árvores convivendo no mesmo espaço; é uma floresta de mata fechada e todos os dias milhares de sementes caem da arvores, sendo lançadas ao solo que se mostra apto a germinar novas plantas de espécies diversas.

Dessa forma, ousamos discordar da linha de pesquisa que indica que a floresta amazônica seria composta apenas por árvores velhas que já teriam captado o máximo de carbono possível, o que, em tese, reduziria sua eficiência no ciclo do carbono por conta de uma aparente saturação. Ao contrário, a floresta amazônica é composta por uma mistura de árvores adultas e jovens, com alto grau de novas germinações.

Além disso, as árvores adultas possuem raízes profundas que capturam água do subsolo, outro serviço ambiental de importância considerável, eis que o maior aquífero subterrâneo de água doce do planeta, o Aquífero de Alter do Chão, está localizado na região amazônica. Através do processo de evapotranspiração, as árvores liberam gotículas de água na atmosfera. Essas gotículas são transportadas pelos ventos alísios, comuns na região, até a Cordilheira dos Andes. Lá, elas se transformam em um "rio voador" que distribui água, provendo chuvas na América Central e em outros países da América do Sul.

Esses "rios voadores" também controlam a umidade, que se espalha pelo resto do planeta, ajudando a amenizar o calor causado pela intensidade do sol e pelas emissões de carbono na atmosfera terrestre. Ou seja, os rios voadores produzidos naturalmente pela floresta amazônica, realizam um processo inverso do que faz o aquecimento global. Conforme destacam Rodríguez e Silva (2022, p. 20):

Em termos territoriais, essa região abrange uma área de 7,8 milhões de km2, envolvendo áreas de oito países e a Guiana Francesa (departamento ultramarino da França). A extensão dessa grande região equivale a 60% da superfície da América Latina e 4,9% da área continental mundial, sendo considerada a maior floresta tropical latifoliada e bacia hidrográfica do mundo (CEPAL, 2013; RAISG, 2015). Por sua grande biodiversidade, sua extensa rede hidrográfica, sua diversidade cultural e pelo importante papel na regulação do clima mundial, a região tem chamado atenção do mundo de diversas formas.(gn)

A floresta amazônica, além de sequestrar carbono, produz chuvas e contribui para a manutenção de um clima úmido no planeta. Sem essa floresta, esses serviços ambientais cessariam, resultando na diminuição do sequestro de carbono e na redução da distribuição de chuvas, o que aumentaria o calor e diminuiria a capacidade produtiva de grãos e alimentos, já que a produção agrícola depende das chuvas. Não se pode afirmar que o desmatamento da floresta amazônica causaria danos apenas na região; ao contrário, os sistemas ambientais são interligados, e a poluição ultrapassa fronteiras.

Para proteger a região, foi assinado em 1978 o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), visando a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais da Amazônia. O TCA foi subscrito por oito países amazônicos (exceto a França) e possui os seguintes objetivos: defender a soberania dos países amazônicos sobre seu território, promover um desenvolvimento regional equilibrado e reduzir as assimetrias entre os países, conservar e utilizar de forma sustentável os recursos naturais, promover o desenvolvimento sustentável, e servir como espaço para cooperação e intercâmbio.

Com a assinatura do Protocolo de Emenda ao TCA em 14 de dezembro de 1998, em Caracas, foi criada a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Esta organização intergovernamental possui status jurídico próprio e é competente para celebrar acordos entre os países membros, estados não membros e outras organizações. Entretanto, a Amazônia vem sofrendo muitas investidas de desmatamentos e/ou queimadas com o objetivo de explorar, de forma não sustentável, as riquezas minerais de forma e outros como: Petróleo na foz do rio Amazonas; Potássio em terras indígenas no município de Autazes/AM; Grafeno em Terras indígenas/AM; Pedras preciosas em terras indígenas em Rondônia; Ouro em terras indígenas em Roraima.

Nesse contexto, o Brasil necessita de recursos financeiros para combater a exploração ilegal de recursos naturais, que causa danos ambientais significativos. Para proteger a área, é essencial que esses recursos sejam obtidos através do Fundo Amazônia ou pela comercialização de créditos de carbono.

A forma mais comum de vender crédito de carbono é a partir do comércio direto das emissões. Na prática, funciona como um sistema próprio de compensação, eis que um país que

excedeu o seu limite de produção de carbono pode adquirir de outro uma fatia daquilo que ele não produziu. Em 16/03/22 o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou a compra de créditos de carbono, no valor de até R\$ 10 milhões desses certificados de sequestro ou redução de gases do efeito estufa de empresas ou projetos ambientais. Tudo isto, por conta do alto potencial de sequestro de carbono realizado pela Amazônia.

O termo "sequestro de carbono" refere-se à remoção de dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera e sua conversão em oxigênio (O₂). Este processo ocorre espontaneamente nos oceanos, florestas e solos. A Floresta Amazônica, com seus 5,3 milhões de quilômetros quadrados no território brasileiro, é a maior floresta tropical do mundo e desempenha um papel crucial no ciclo global de sequestro de carbono. Ela é responsável por cerca de 14% do carbono assimilado por fotossíntese e abriga 17% de todo o carbono estocado em vegetação no planeta.

Um exemplo importante desse processo é o ciclo de carbono, no qual as árvores da Amazônia, por meio da fotossíntese, absorvem CO₂ da atmosfera e o armazenam em sua biomassa e no solo. Esse processo de sequestro de carbono é fundamental para mitigar os efeitos do aquecimento global, reduzindo a quantidade de CO₂ na atmosfera e contribuindo para a regulação climática em escala global.

Durante a fotossíntese, as árvores absorvem o CO2 atmosférico através de seus estômatos, estruturas microscópicas presentes nas folhas, e o utilizam como matéria-prima para produzir carboidratos através de reações químicas complexas. Parte dessa glicose é usada como fonte de energia para o crescimento e desenvolvimento das plantas, enquanto o restante é armazenado na forma de amido ou celulose em diferentes partes da planta, incluindo troncos, galhos, raízes e folhas.

Uma vez fixado pelas árvores, o carbono é armazenado na biomassa vegetal por longos períodos de tempo, impedindo que ele retorne à atmosfera na forma de CO2. As árvores da Amazônia desempenham um papel crucial nesse processo, atuando como reservatórios de carbono em larga escala. Além disso, uma parte significativa do carbono sequestrado pelas plantas é transferida para o solo através de processos como a decomposição de matéria orgânica e a atividade microbiana. O solo da Amazônia por esta razão, é rico em matéria orgânica e microrganismos, e funciona como um reservatório de carbono de longo prazo, armazenando uma quantidade significativa de CO2 e contribuindo para a estabilidade do clima global.

A Amazônia desempenha um papel crucial na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas globais, contribuindo para a regulação do clima em escala global e para a manutenção da estabilidade do ecossistema terrestre. Portanto, proteger e preservar a Amazônia

não é apenas uma questão de conservação ambiental, mas uma necessidade para garantir um futuro sustentável para o nosso planeta e para as gerações futuras.

A questão é, inclusive, objeto de estudo constante. Em relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU, 2012, p. 20) já havia o indicativo de que "o papel de remoção de carbono exercido pelas UCs Unidades de Conservação) é tão relevante que pode alterar o panorama de emissão de CO2 de determinado Estado (...) graças às suas Unidades de Conservação estaduais e federais, nos Estados do Amazonas e do Amapá".

Além disto, a Amazônia também possui um fenômeno próprio da região conhecido como "rios voadores". Esses rios invisíveis de umidade são formados pela evaporação da água das folhas das árvores e são transportados pelos ventos para outras regiões do continente sulamericano. Quando essa umidade chega a áreas mais distantes, ela se condensa e se transforma em chuva, promovendo o ciclo hidrológico e mantendo o equilíbrio hídrico em vastas áreas do Brasil e países vizinhos.

Além disso, as árvores da Amazônia liberam compostos orgânicos voláteis que ajudam a formar nuvens, aumentando a quantidade de precipitação e influenciando os padrões climáticos em todo o continente. A floresta produz, então, umidade para toda a América do Sul e para o planeta, influencia no regime de chuvas na região, contribui para estabilizar o clima global e ainda tem a maior biodiversidade do planeta.

Esses rios voadores também influenciam na produção de chuvas no Panamá e toda a América central, na Bolívia, no Paraguai, na Argentina, no Uruguai e até no extremo sul do Chile. A umidade vinda da Amazônia e pelos rios da região abastecem áreas que geram 70% do PIB da América do Sul.

Segundo estudos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, uma árvore com copa de 10 metros de diâmetro pode devolver para a atmosfera mais de 300 litros de água, em forma de vapor, por dia – mais que o dobro da água usada diariamente por um brasileiro.

Uma árvore maior, com copa de 20 metros de diâmetro, pode evapotranspirar mais de 1.000 litros por dia, bombeando água e levando chuva para irrigar lavouras, encher rios e represas que abastecem hidrelétricas no resto do país.

Para preservar a Amazônia, portanto, é essencial a obtenção de recursos externos, dado que a floresta presta serviços ambientais vitais ao planeta. Além disso, é crucial aumentar a cooperação interna no Brasil para assegurar e regulamentar a cobrança pelos créditos de carbono. A região Norte, a menos povoada do país, com uma densidade demográfica de apenas 4 hab./km², carece de mecanismos de defesa adequados e sofre com a falta de representatividade no Congresso Nacional para aprovar projetos e leis de proteção ambiental.

Por exemplo, o Paraná tem 399 municípios, São Paulo tem 645, enquanto o Amazonas tem apenas 62. São Paulo elege 70 deputados federais, Minas Gerais elege 53, Paraná elege 30, e o Amazonas elege apenas 8. Como aprovar mecanismos de proteção à Amazônia se os legisladores não conhecem a região?

Portanto, é necessário promover a cooperação internacional para que haja compensações financeiras ao Brasil, mantendo a floresta em pé. Sem a Amazônia, enfrentaremos um agravamento das questões climáticas em todo o planeta.

Para Souza (2019, p. 21) "os impactos climáticos dependem das concentrações atmosféricas dos gases de efeito estuda (GEEs). Essas concentrações tem aumentado e o objetivo é estabilizar as concentrações num nível seguro, como estabelecido no art. 25". Vale então destacarmos tal artigo da Convenção-Quadro das nações Unidas sobre a Mudança do Clima:

Art. 2º O objetivo final desta convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos com ela relacionados que adote a Conferência das Partes é o de alcançar, em conformidade com as disposições pertinentes desta Convenção, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema. Esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita esses ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

Nesse contexto, o desmatamento ou a queima da floresta amazônica trará prejuízos globais. A Europa já destruiu grande parte de suas florestas, contribuindo para o aquecimento global que enfrentamos hoje, caracterizado por chuvas excessivas em algumas regiões e secas severas em outras. Somente a preservação da Amazônia permitirá a manutenção de um clima mais estável, estações bem definidas e a produção de alimentos de qualidade, essenciais para a sobrevivência na Terra. Assim, Homma (2002, p. 68) expõe seu ponto de vista sobre o interesse internacional na biodiversidade amazônica:

No contexto teórico, este argumento encontra forte apoio, ao considerar que se as florestas amazônicas prestam serviços ambientais em nível planetário, nada mais justo que os países desenvolvidos paguem pela sua preservação. A incapacidade da sociedade brasileira em frear o desmatamento na Amazônia, da adoção de políticas conflitantes e do baixo valor imputado à biodiversidade, constituem um convite para essa intromissão externa.

Vê-se, portanto, que a destruição da floresta Amazônica não afeta apenas o Brasil, mas tem repercussões em todo o planeta, aumentando as emissões de gases de efeito estufa, comprometendo a estabilidade climática e ameaçando a segurança alimentar e hídrica de milhões de pessoas. Como tal, o desafio da preservação da Amazônia é uma questão de interesse

global, que exige uma resposta rápida, coordenada e colaborativa por parte da comunidade internacional. E é dentro deste contexto que Pozzetti e Brito (2021, p. 88) destacam:

Reconhecendo que as mudanças climáticas representam **uma ameaça urgente** e **potencialmente irreversível** para as sociedades humanas e para o planeta e, portanto, requer a mais ampla cooperação possível de todos os países e sua participação numa resposta internacional eficaz e apropriada, com vista a acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito estufa,

Reconhecendo ainda que **serão necessárias reduções profundas nas emissões globais**, a fim de alcançar o objetivo final da Convenção, e enfatizando a necessidade de urgência no combate às mudanças climáticas,

Reconhecendo que a mudança climática é uma preocupação comum da humanidade, as Partes deverão, ao tomar medidas para combater as mudanças climáticas, respeitar, promover e considerar suas respectivas obrigações em matéria de direitos humanos, o direito à saúde, os direitos dos povos indígenas, comunidades locais, migrantes, crianças, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade, o direito ao desenvolvimento, bem como a igualdade de gênero, empoderamento das mulheres e a igualdade intergeracional. (gns)

Muitos países têm demonstrado um interesse crescente na proteção da Amazônia, tanto por razões ambientais quanto econômicas. Diante desses desafios, a cooperação internacional torna-se essencial para enfrentar a crise de maneira eficaz. Dessa forma, é preciso trabalhar em conjunto para fortalecer a governança ambiental, promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica e combater o desmatamento ilegal e a exploração predatória dos recursos naturais. Somente através de uma abordagem colaborativa e multidisciplinar será possível proteger esse patrimônio natural único e assegurar um futuro sustentável para a Amazônia e para o planeta como um todo.

Além de seu papel no sequestro de carbono e na regulação do clima, a Amazônia presta uma série de outros serviços ambientais vitais para o planeta. A floresta atua como um filtro natural, purificando a água que flui pelos seus rios e riachos, e protege o solo da erosão, evitando deslizamentos de terra e enchentes. Além disso, a biodiversidade da Amazônia é uma fonte inestimável de recursos genéticos para a agricultura, a medicina e outras áreas da ciência.

Em suma, a Amazônia é muito mais do que uma simples floresta tropical; é um pilar fundamental da vida na Terra. Inevitavelmente, a percepção imediata de sua importância não parece ser tarefa simples, conforme Onishi, Vazoller e Reydon (2013, p. 8) destacam, os serviços ambientais gratuitamente realizados pelos "ecossistemas ainda não são percebidos pela maior parcela da sociedade como essenciais para a manutenção do bem-estar e da própria sobrevivência dos seres humanos na terra".

Seus serviços ambientais, que vão desde o sequestro de carbono até a regulação do clima e a manutenção da biodiversidade, são essenciais para o equilíbrio ecológico; portanto,

proteger e preservar a Amazônia não é apenas uma questão de conservação ambiental, mas uma necessidade urgente para garantir um futuro sustentável para as próximas gerações.

Dessa forma, pode-se concluir que a floresta Amazônica, traz os seguintes benefícios em escala global: 1) Minimiza o agravamento do clima; 2) Diminui o aquecimento global; 3) Combate os efeitos letais do calor extremo na Europa, onde as altas temperaturas causam um número crescente de mortes; 4) Atende ao interesse da Europa em manter um clima estável.

É crucial que todos os povos do planeta se empenhem na conservação da floresta amazônica. A União Europeia possui uma pequena parte de seu território na Amazônia (2,1%), enquanto o Brasil detém 64,3% da floresta. Portanto, é fundamental negociar os benefícios proporcionados pela floresta.

Uma estratégia para assegurar essa preservação é através do Fundo Amazônia, fortalecendo esse mecanismo e incentivando os países da União Europeia a contribuírem financeiramente. Esta questão deveria ser uma prioridade nas pautas ambientais dos países que já participam do Fundo Amazônia. Manter a floresta amazônica preservada é vital para a sobrevivência e o bem-estar do continente europeu, como discutiremos no próximo capítulo.

2. A AMAZÔNIA SOB O INTERESSE INTERNACIONAL

No cenário internacional, a cobiça pela Amazônia cresceu significativamente no último quarto do século XX, à medida que discursos ecológicos e ambientais se fortaleceram. Além da retórica preservacionista de países que enfatizaram a necessidade de uma "proteção" internacional da Amazônia, classificando-a como "patrimônio da humanidade", nota-se também a atuação de Organizações Não-Governamentais (ONGs) que utilizam tanto argumentos ambientais quanto indigenistas para promover interesses que muitas vezes divergem dos nacionais dos países amazônicos, conforme percebido por seus governantes.

À época (sec. XX), o interesse internacional sobre a Amazônia era visto como uma grande ameaça pela nação brasileira. Razão pela qual como contraponto a essas "ameaças", o Estado brasileiro iniciou uma série de estratégias para o efetivo desenvolvimento sustentável, unindo aspectos sociais, econômicos e ambientais buscando executar uma série de medidas voltadas para o efetivo desenvolvimento sustentável. Para agravar ainda mais o clima de tensão, constou expressamente do referido documento de Estratégia Nacional de Defesa (2008, p. 5) o alerta:

Não permitirá que organizações ou indivíduos sirvam de instrumentos para interesses estrangeiros – políticos ou econômicos – que queiram enfraquecer a Soberania brasileira. Quem cuida da Amazônia brasileira, a serviço da humanidade e de si mesmo, é o Brasil. (gn)

Naturalmente, esta visão não mais merece ser levada à literalidade, eis que a Amazônia possui uma importância em escala internacional e, naturalmente, é de se esperar que as demais nações se preocupem com a sua preservação. Nesse sentido, as demais nações, que são beneficiadas pela existência da Amazônia, devem contribuir financeiramente para sua preservação. O Brasil, ao abrir mão de explorar os recursos minerais e florestais da Amazônia, deve ser remunerado adequadamente para manter a floresta e continuar fornecendo os serviços ambientais que ela presta ao mundo.

Esse sistema de contrapartidas deve ser suficiente para proporcionar às populações locais acesso aos mesmos recursos de desenvolvimento que os países desenvolvidos. O espírito deve ser de colaboração, não de exploração, respeitando a soberania do Brasil sobre a floresta. Não é mais aceitável que os serviços ambientais da Amazônia beneficiem todos, enquanto o Brasil arca sozinho com os custos de mantê-la preservada.

A preservação da Amazônia deve ser uma preocupação de todos os países, garantindo que os benefícios globais da floresta sejam sustentados por um esforço financeiro conjunto. Dentro deste contexto, é preciso destacar que os impactos ambientais, notadamente aqueles relacionados às atividades humanas, têm contribuído significativamente para o degelo das calotas polares. As emissões de gases de efeito estufa, resultantes da queima de combustíveis fósseis, desmatamento e outras práticas, aumentam a concentração de dióxido de carbono e outros gases na atmosfera.

Este fenômeno intensifica o efeito estufa, causando um aumento na temperatura global. As regiões polares são particularmente sensíveis a essas mudanças, com o Ártico e a Antártida, registrando grau de elevação de temperatura superior à média global. O resultado é o derretimento acelerado das geleiras, fenômeno que tem sido incansavelmente documentado por cientistas.

O derretimento das calotas polares contribui, consequentemente e diretamente para o aumento do nível do mar. À medida que o gelo derrete, na Groenlândia e na Antártida, adiciona grandes volumes de água doce aos oceanos. Este processo eleva o nível do mar. Além disso, o aquecimento dos oceanos causa a expansão térmica da água, que é um outro fator que contribui, em menor escala, para a elevação dos níveis. As previsões de especialistas indicam que, se as tendências atuais de emissão de gases de efeito estufa continuarem, o nível do mar pode subir consideravelmente nas próximas décadas.

Outro aspecto alarmante recente é a descoberta de novas patologias que antes encontravam-se adormecidas no gelo, conforme se extrai de matéria recente publicada no Jornal Terra (2023, p. *on line*):

1. Vírus "zumbis" podem acordar por causa do aquecimento global. Alguns agentes estão adormecidos no gelo há quase 50 mil anos

Cientistas liderados pelo virologista francês Jean-Michel Claverie, que estudam os chamados vírus "gigantes" há mais de uma década, identificaram vírus de até 50 mil anos que estão adormecidos, mas podem voltar à vida, **por causa do aquecimento global e derretimento de calotas de gelo.**

Mais de uma dezena de vírus gigantes — que podem ser vistos com microscopia ótima — foram encontrados. O mais antigo da família Pandoraviridae — de onde vem a grande maioria dos vírus — é o pandoravirus yedoma, que tem em torno de 1 micrômetro de comprimento. Ele estava congelado em depósitos de um lago, no leste da Rússia, havia mais de 48.500 anos. (gn)

Neste contexto, o fenômeno do degelo pode desencadear duas consequências irreparáveis: 1) a liberação de agentes patológicos desconhecidos pela humanidade; e 2) o aumento do nível do mar, resultando na submersão de territórios e países, provocando migração populacional e diminuição das áreas produtivas.

Em relação à primeira consequência, o impacto completo ainda não é plenamente compreendido pelos cientistas. No entanto, é claro que experiências passadas, como a pandemia de COVID-19, que levou à paralisação das atividades globais, demonstrou os efeitos devastadores de eventos pandêmicos.

Além disto, o aumento do nível do mar apresenta implicações severas para as geografias costeiras, onde reside grande parte da população mundial. A elevação do nível do mar pode resultar em inundações de áreas habitadas, perda de terras agrícolas e o deslocamento massivo de pessoas. Tais mudanças não apenas afetariam infraestruturas e economias locais, mas também poderiam desencadear crises humanitárias e de refugiados climáticos de proporções significativas.

A perda territorial causada pelo aumento do nível do mar também pode agravar tensões políticas e sociais com a redução de terra habitável e consequente intensificação de conflitos internos, especialmente em nações com altas densidades populacionais. A necessidade de realocar populações inteiras cria desafios logísticos e financeiros significativos para os governos. Em muitos casos, as atuais infraestruturas não estão preparadas para lidar com os efeitos do aumento do nível do mar, exigindo investimentos massivos em adaptação.

A preocupação internacional com a perda territorial de países costeiros é tema atualmente muito discutido. Nesse sentido Braga, Pimentel e Rocha (2020, p. 242-243) explicam que:

No primeiro caso ocorre a submersão de áreas costeiras em contato direto com o mar e como consequência desse processo acontece a inundação e intrusão de águas subterrâneas e superficiais, principalmente canais de marés; a longo prazo, ocorre o ajustamento da costa às novas condições climáticas e oceanográficas, como consequência, o processo erosivo irá se intensificar, ocorrerá perdas de ambientes como ecossistemas de manguezais, marismas e as dunas irão diminuir ou se ajustar, o mesmo acontecendo com as praias, dependendo da quantidade de sedimentos que transportam.

Santos (2015, p. 48-49) também faz menção a diversos projetos em andamento advindos de países europeus, na tentativa de contenção dos impactos causados pelas inundações e outros riscos hidrológicos:

No campo das respostas sociais e institucionais ao risco de inundação na União Europeia, países como o Reino Unido, a França, a Holanda e a Alemanha percorreram já um caminho de saber adquirido pela experiência que poderá ser útil no contexto português – ver por exemplo os projetos KULTURISK (http://www.kulturisk.eu), STAR-FLOOD (http://www.starflood.eu) e FLOODsite (http://www.floodsite.net). Cashman (2011), por exemplo, apresenta um estudo realizado no condado de Bradford, Reino Unido, no qual evidencia a mudança entre uma estratégia de mitigação que enfatiza o investimento e a confiança em medidas estruturais ("structural robustness"), para uma estratégia em que esta visão coexiste com outra que privilegia o aumento da resiliência. Esta mudança surge do reconhecimento de que a proteção estrutural, embora podendo teoricamente ser alcançada, implicaria custos financeiros de tal modo elevados que a tornam incomportável e indesejável. Com efeito, os modelos atuais de governação do risco de inundações enveredam por abordagens que (i) consideram o papel das comunidades e dos indivíduos, (ii) incorporam formas de convivência com as cheias ("living with floods") (iii) e dão relevo à construção da resiliência entre as partes envolvidas como parte de uma estratégia de cooperação ("coping strategies") dentro das estratégias de gestão do risco (Dieperink et al., 2013).

Corroborando com as pesquisas realizadas, já no ano de 2013 as matérias jornalísticas faziam o alerta, conforme se extrai (2013, p. *on line*):

AQUECIMENTO GLOBAL PROVOCA O DEGELO DOS POLOS Degelo e DESAPARECIMENTO DOS PAISES BAIXOS E OUTROS CIDADES DO PLANETA;

Hoje, os Países Baixos é uma designação que inclui os países da Holanda, Bélgica e Luxemburgo. Fazem fronteira com a Alemanha.

O país se denomina assim por causa de sua localização geográfica, parcialmente **abaixo do nível médio do mar. Com o degelo, esses países poderam submergirem.** Também há 6 cidades que podem ser engolidas pelo oceano nas próximas décadas, se o aquecimento global continuar: Ilhas Maldivas. (Oceano Índico - sudoeste da Índia e do Sri Lanka); O território de Seychelles (África); Veneza, na Itália; Península de Yucatán, no México; as ilhas de Tuvalu. (9 ilhas) na Oceania; Florianópolis/ SC, Brasil. (gn)

Observa-se que o Brasil também será afetado pelo aumento do nível do mar. Além disso, chama-se atenção para os Países Baixos, que potencialmente seriam os primeiros a

desaparecer devido à sua localização costeira em fronteira com a Alemanha. Isto, em parte, justifica os investimentos significativos que a Alemanha tem feito no Fundo Amazônia, visto como uma forma de seguro ambiental muito importante.

Já no tocante à Noruega, outro país que também contribui com o Fundo Amazônia, Minc, citado por <u>Prizibisczki</u> (2019, p. *on line*) ao descrever a conversa que teve, por ocasião da assinatura do contrato de doação foi firmado com o Ministério das Relações Exteriores da Noruega, explicou que a preocupação do país escandinavo está relacionada com os impactos do aquecimento global, mais especificamente à elevação do nível do mar:

"a Noruega é um pequeno país ao lado da Groenlândia, quando aquilo derreter, nós seremos um dos primeiros países a submergir, então, para nós, a questão climática é uma questão de sobrevivência. O que estamos assinando hoje não é um ato de bondade, é um seguro de vida'. Isso não foi ninguém que me contou, eu estava lá e ouvi ele falar", explicou Minc à ECO (gn)

Assim, conclui-se que o Fundo Amazônia representa uma necessidade premente para os países europeus e outras nações. Os países europeus reconhecem plenamente a importância das florestas tropicais na mitigação das mudanças climáticas e na preservação da biodiversidade. Os governos em todo o continente destacam que essa relevância pode estimular novas contribuições para o Fundo Amazônia.

Em contraste, os esforços de reflorestamento na Europa e em certas regiões dos Estados Unidos, utilizando árvores transgênicas, têm enfrentado desafios significativos. Estas árvores transgênicas, que foram geneticamente modificadas em laboratório, apresentaram mutações em sua estrutura. Algumas dessas árvores estão realizando um processo de fotossíntese inverso: devido às suas folhas largas e muito verdes, absorvem mais calor, elevando a temperatura e, em alguns casos, estão revertendo o processo fotossintético normal, liberando carbono em vez de oxigênio para a atmosfera.

A cooperação internacional é vital para enfrentar este desafio global. Compromissos internacionais como o Acordo de Paris destacam a importância de ações coordenadas para limitar o aquecimento global. Países desenvolvidos tem a responsabilidade de apoiar financeiramente e tecnologicamente as nações em desenvolvimento na implementação de medidas de mitigação e adaptação.

Nesse contexto, o Fundo Amazônia, financiado por países como Noruega e Alemanha, desempenha um papel crucial. Além de contribuir para a conservação da floresta amazônica, essencial para a regulação do clima global, os financiadores têm na preservação da Amazônia uma espécie de garantia de subsistência e consciência de sua importância na preservação da floresta.

Isso significa que a preservação da Amazônia não só contribui significativamente para mitigar as mudanças climáticas, mas também serve como um seguro ambiental para os próprios países doadores, garantindo um clima mais estável e seguro, globalmente. Somente através de esforços coletivos será possível reduzir os impactos ambientais, protegendo assim a integridade territorial de muitas nações.

3 O FUNDO AMAZÔNIA E SUA NATUREZA JURÍDICA

O Fundo Amazônia é um mecanismo de financiamento criado para arrecadar recursos – nacionais e internacionais – que são investidos, majoritariamente (80% do total), em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento na Amazônia, além de ações de conservação e do uso sustentável do bioma. Os outros 20% também podem ser destinados ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento no restante do Brasil e em outros países com florestas tropicais, conforme seu ato de criação.

O Fundo financia, principalmente, atividades que contribuam para manter preservada a maior floresta tropical do planeta e, assim, garantir o retardamento às mudanças climáticas. A ideia do fundo foi proposta pelo governo brasileiro em 2007, durante a 13ª Conferência da ONU sobre mudanças Climáticas (a COP – 13) e teve a sua criação autorizada pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento, em 2008. As doações ao Fundo são voluntárias e estão condicionadas à redução das emissões de gases de efeito estufa proveniente de desmatamentos.

Chama-se atenção aqui que o Fundo foi proposto pelo Brasil em uma Convenção Internacional e foi criado a partir daí, o que significa inferir que o compromisso em contribuir com o Fundo teria, em tese, natureza jurídica de Tratado internacional, de livre adesão; assim, o Fundo Amazónia é o principal instrumento de cooperação utilizado pela Europa para investir em projetos na parcela brasileira da floresta amazónica.

Atualmente, 93,8% do financiamento provém da Noruega, outros 5,7% foram doados pela Alemanha e 0,5% provêm da Petrobrás, empresa estatal brasileira de petróleo e gás. A Noruega e a Alemanha, anunciaram que irão reiniciar as suas doações, que foram congeladas durante o governo 2019 a 2022. A Noruega continua a ser o principal doador do Fundo, porque tem uma longa tradição na cooperação internacional, e investe fortemente nas florestas tropicais, porque sofre risco de submersão caso o processo de degelo das calotas polares continue o seu processo de aceleração.

Nesse sentido, é de se destacar, então, que o Fundo Amazónia faz parte de uma política mais ampla do governo norueguês que está muito concentrada na sua estratégia climática e florestal. Não é uma doação simplesmente, na realidade é um Seguro Ambiental; pois enquanto

a floresta estiver preservada, a Noruega tem a garantia de que continuará a existir. Assim, a Noruega dedica 1% do seu PIB anual à cooperação internacional. Embora seja um país pequeno, é um ator relevante no cenário internacional.

O Fundo Amazônia foi instituído, no Brasil, pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, com o objetivo de reduzir de forma consistente e contínua as taxas de desmatamento no Brasil e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da captação de doações e do financiamento não reembolsável de projetos. A principal área de abrangência do Fundo é a Amazônia Legal, mas até 20% dos recursos captados podem ser utilizados para apoiar projetos em outros biomas brasileiros ou em áreas com florestas tropicais de outros países.

É importante destacar que é o decreto de criação do Fundo Amazônia que define as sete áreas temática em que os Projetos deverão ser executados para a gestão das florestas, bem como regularização fundiária, manejo sustentável, a fiscalização e monitoramento, conservação e uso sustentável e recuperação de áreas degradadas. Quem gerencia o Fundo é o Brasil e não há qualquer interferência dos países doadores do Fundo. A única contrapartida que o Brasil deve oferecer é apresentar resultados de diminuição de desmatamento e queimadas. Assim, a escolha de projetos e aplicação de recursos é de inteira responsabilidade do Brasil, fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União. Por outro lado, o fiscalizador dos projetos que foram aprovados para serem executados é o IBAMA – Instituto Brasileiro do Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que é responsável pela monitorização e combate ao desmatamento.

Segundo a ECOON (2019, p. *on line*), o Relatório de Atividades do Fundo Amazônia 2018, publicado em junho de 2019 destaca que, em 10 anos de atividades, 103 projetos receberam apoio do Fundo, totalizando R\$ 1,9 bilhões. Dentre as ações que puderam ser executadas com os recursos do Fundo estão: 1) 746 mil imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR); 2) 162 mil pessoas beneficiadas com atividades produtivas sustentáveis; 3) 687 missões de fiscalização ambiental; 4) 465 publicações cientificas ou informativas produzidas; 5) 338 instituições apoiadas diretamente e por meio de parceiros; 6) 190 unidades de conservação apoiadas; 7) 65% das áreas das terras indígenas da Amazônia apoiadas.

O BNDES é o responsável por gerir o Fundo assegurando que os recursos obtidos por meio de "doações" sejam aplicados, "sem reembolso", nas seguintes áreas: 1) gestão de florestas públicas e áreas protegidas; 2) controle, monitoramento e fiscalização ambiental; 3) manejo florestal sustentável; 4) atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação; 5) Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização

fundiária; 6) conservação e uso sustentável da biodiversidade e 7) recuperação de áreas desmatadas.

O Fundo Amazônia é um mecanismo de financiamento climático baseado no conceito de pagamento por resultados obtidos na redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento. O Relatório aprovado pelo TCU, em junho de 2018, reconhece, segundo o ECCON (2019, p.on line), que, "ao valorizar os serviços ecossistêmicos da Amazônia para o Brasil e para o mundo, ele angaria, por meio da cooperação, contribuições do mundo e do Brasil para a manutenção da floresta em pé, em um processo em que todos se beneficiam". Por fim, chama atenção para o fato de que o Fundo Amazônia tem se destacado como uma referência mundial "em pagamento por resultados".

Neste contexto, a Europa está cada vez mais consciente da necessidade de enfrentar as mudanças climáticas por meio da cooperação global. É crucial que todos os países se mobilizem para mitigar este processo, pois parte da Europa poderá ser afetada por submersões e haverá migração das populações afetadas para áreas que inicialmente não parecem estar sujeitas a submersão. Este cenário representa um desafio significativo, especialmente para o continente europeu.

Neste sentido, a França está entre os países que estão, agora, considerando apoiar o Fundo. Conforme destacou Colonna, representante da França em visita oficial, em conferência de imprensa realizada em Brasilia, em fevereiro 2023: "A França está a estudar a possibilidade de uma contribuição bilateral, bem como a União Europeia, que também está a estudar muito ativamente a possibilidade de contribuir para o Fundo Amazónia".

A Noruega e Alemanha tem envidado esforços para que os demais países europeus contribuam com o fundo Amazônia. No mesmo sentido a Suíça também está avaliando a contribuição para o Fundo nos seus intercâmbios informais com as autoridades de transição brasileiras. O Reino Unido também estuda a possibilidade de aderir ao grupo, embora não tenha divulgado informações sobre o montante da sua contribuição. A Espanha também já acenou que tem interesse em contribuir. Dessa forma devemos compreender que há um interesse político em apoiar o governo que está empenhado em reduzir o desmatamento, mas há também uma razão mais prática por trás deste apoio dos países europeus: os recursos do Fundo destinam-se a financiar projetos para preservar a floresta e assegurar o seu desenvolvimento sustentável, sendo a sua utilização supervisionada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (BNDES).

Os países europeus reconhecem amplamente a importância das florestas tropicais na luta contra as mudanças climáticas e na preservação da biodiversidade. Os governos em toda a

Europa destacam que esta relevância pode estimular novas contribuições para o Fundo Amazônia. Neste sentido, vale lembrar que em 2021 a Noruega declarou que a elevação do nível do mar em sua costa já estaria até 10% maior que a média global, devido ao derretimento das camadas de gelo na Groelândia e no Ártico como um todo.

Vale destacar que aceitar doações de outros países não compromete a soberania do Brasil. Segundo especialistas ouvidos pela ECCON (2019, p.on line), 1. Os documentos que regulam e regulamentam o Fundo não preveem qualquer interferência dos doadores na escolha dos projetos aprovados ou na gestão dos recursos. 2. A decisão de onde será aplicado o dinheiro é do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), que tem a atribuição de estabelecer as diretrizes e critérios para aplicação dos recursos, acompanhar as informações sobre essas aplicações e aprovar o relatório de atividades. 3. O Comitê é formado por representantes do governo federal, dos governos dos nove estados da Amazônia Legal e representantes da sociedade civil. Cada membro tem mandato de dois anos e direito a um voto dentro do seu bloco. 4. "A lógica da cooperação internacional é baseada em decisões de comum acordo, que não subordinam um país a outro. É o país que recebe os recursos que decide o que fazer com eles e como utilizá-los, a partir de um objetivo comum" (Adriana Ramos, 2022); 5. O único controle deles [países doadores] é sobre a execução dos programas aprovados e se o desmatamento diminuiu (Carlos Minc, 2022).

E prossegue a ECCON (2019, p. on line):

As doações da Alemanha e Noruega fazem parte do acordo internacional sobre o clima, que estabeleceu como meta que "países industrializados com recursos disponíveis iriam apoiar financeiramente países que ainda possuem remanescentes florestais e que têm custo para manter essas florestas, dentro do mecanismo denominado REDD (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação, na sigla em inglês)".

Assim, o Fundo Amazônia elevado à classificação de acordo internacional, no qual os países signatários se comprometem a doar recursos financeiros, estes só poderiam suspender suas contribuições com justo motivo. Caso o Brasil demonstre, por meio de relatórios oficiais, que o desmatamento está sob controle e não está aumentando, os países não poderiam, de forma unilateral, interromper suas contribuições.

Ainda é importante ressaltar que internamente há diversas legislações que regulamentam o Fundo Amazônia. O Decreto nº 11.368/2023 trata da governança do Fundo Amazônia. O Decreto nº 6.527/2008 estabelece o Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Além disso, o Decreto nº 6.565/2008 dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União para ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento,

bem como promoção da conservação e uso sustentável das florestas brasileiras. A Lei nº 11.828/2008 também aborda medidas tributárias para doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União com o mesmo propósito. A Lei nº 12.810/2013 inclui disposições sobre parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional, alterando a Lei nº 11.828/2008. O Decreto nº 10.144/2019 institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+. Por fim, o Decreto nº 11.368/2023 altera o Decreto nº 6.527/2008 para tratar da governança do Fundo Amazônia.

Assim sendo, ao contrário do é veiculado erroneamente, o Fundo Amazônia não é um projeto de caridade, mas sim um importante mecanismo de seguro ambiental destinado a assegurar a preservação ambiental, retardar os efeitos provocados pelas alterações climáticas e, assim, assegurar a sobrevivência de diversos territórios planetários.

CONCLUSÃO

A problemática que instigou essa pesquisa foi a de verificar qual seria a natureza jurídica do fundo Amazônia e se a contribuição internacional se constituía em doação gratuita, sem contrapartida. Os objetivos da pesquisa foram cumpridos, uma vez que se analisou as posições doutrinárias, a legislação pertinente e os documentos dispostos na rede mundial de computadores. Os resultados obtidos na pesquisa foram o de que o Fundo Amazônia teria natureza jurídica análoga a de Tratado Internacional e que as doações que são feitas ao Fundo não possuem caráter caritativo, ao contrário tem caráter de contribuição com contrapartida, na forma de seguro ambiental, uma vez que há manifesto receio dos países doadores de que alguns territórios poderão desaparecer, por submersão, gerando inúmeras externalidades negativas; logo o Fundo Amazônia tem como propósito manterá floresta amazônica em pé, sem desmatar, para evitar os danos ocasionados ao meio ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, Ronaldo da Cruz; PIMENTEL, Márcia Aparecida da Silva; ROCHA, Edson José Paulino. Mudanças Climáticas e Impactos da Elevação do Nível do Mar na Zona Costeira: Pesquisa Bibliográfica e Contribuição Conceitual. Fronteira: Journal of Social, Technological and Environmental Science, [S. 1.], v. 9, n. 1, p. 230–255, 2020. DOI: 10.21664/2238-8869.2020v9i1.p230-255. Disponível em:

https://revistas2.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/2780. Acesso em: 14 jun. 2024.

BRASIL. Decreto nº 6.527, de 1 de agosto de 2008. **Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 4 ago. 2008.

ECCON SOLUÇÕES AMBIENTAIS. **RELATÓRIO FUNDO AMAZÔNIA. VOL. 53, OUTUBRO 2019**. Disponível em: https://ecconsa.com.br/fundo-amazonia-vol-53-outubro-2019/, consultado em 16 jun. 2024.

FEARNSIDE, Philip Martin. Valoração do estoque de serviços ambientais como estratégia de desenvolvimento no Estado do Amazonas. Inclusão Social, [S. 1.], v. 12, n. 1, p. 141-151. 2018. Disponível em: https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4400. Acesso em: 14 jun. 2024.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. **BIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA: UM NOVO ELDORADO?** Revista de Política Agrícola - Ano XI Nº 03 - Jul - Ago - Set - 2002

ONISHI, C. M.; VAZOLLER, R. F.; REYDON, B. P. **Pagamento por serviços ambientais: benefícios locais e globais.** Revista DAE, n. 192, 2013.SILVA, L. de J. de S.; MENEGHETTI, G. A.; PINHEIRO, J. O. da C.

POZZETTI, Valmir César e BRITO, Maria Carolina Lucena. MERCADO DE CRÉDITOS DE CARBONO NA AMAZÔNIA E COMUNIDADES INDÍGENAS E TRADICIONAIS. **Revista Percurso, Unicuritiba.** vol.03, n°.41, Curitiba, 2021. pp. 85 – 91. Disponível em: https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/5536/371373548, consultada em 16 jun. 2024.

PRIZIBISCZKI, Cristiane. Jornal *on line* ECO. **Por que, afinal, Noruega e Alemanha doam recursos para o Brasil? O Fundo Amazônia em 10 perguntas e respostas**. 04 set. 2019. Disponível em: https://oeco.org.br/reportagens/por-que-afinal-noruega-e-alemanha-doam-recursos-para-o-brasil-o-fundo-amazonia-em-10-perguntas-e-respostas/, consultado em 16 jun. 2024.

SANTOS, Pedro Manuel Pinto dos. **CHEIAS E INUNDAÇÕES: AVALIAÇÃO, IMPACTOS E INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO DO RISCO**. Tese de Doutoramento. 2015. UNIVERSIDADE DE LISBOA. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22720

SILVA, I. C. DA; RODRÍGUEZ, N. L. Formação territorial, economia e projetos de integração regional da pan-amazônia. **Revista Tempo do Mundo**, n. 27, p. 19-44, 18 mar. 2022.

SOUZA, Sílvia Lorena Villas Boas. **Os créditos de Carbono no Âmbito do Protocolo de Quioto**. Curitiba: Editora Appris Ltda, 2019.

TERRA, jornal on line. **Aquecimento global provoca o degelo dos polos.** Disponível em: https://www.terra.com.br/amp/vida-e-estilo/virus-zumbis-podem-acordar-por-causa-do-aquecimento-global,7f92e33c09118e141202e8ba160fba644sycaprr.html, consultado em 16 jun. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — TCU. Auditoria Operacional. **Governança das unidades de conservação do bioma Amazônia**. Brasília, DF, 2012.